



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Regulamento sobre a utilização das Embarcações Tradicionais



REGULAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS

NOTA JUSTIFICATIVA

As embarcações “Amendoeira”, “Pinto Luísa” e “Sal” são propriedade do Município de Alcácer do Sal e têm como objetivo proporcionar passeios lúdico-pedagógicos pelo rio Sado.

Tanto o “Amendoeira” como o “Pinto Luísa” são embarcações tradicionais – construídas em madeira – utilizadas até ao século XX no transporte de sal e outras mercadorias.

Estas embarcações foram adquiridas pelo Município após deixarem de desempenhar as suas funções originais, tendo sido recuperadas e adaptadas para passarem a navegar de novo nas águas do Rio Sado, mas com fins culturais e de promoção do concelho de Alcácer do Sal. O Município visa, através da conservação do património náutico do Sado, participar de forma dinâmica na preservação de alguns dos mais importantes testemunhos culturais da história da navegação do Sado.

O Município construiu uma embarcação típica, o saveiro, denominado de “Sal” que, apesar de não ser originária desta região do país, tem forte presença no rio Sado. Dadas as suas características, de fundo raso e proa alongada, permite boa navegabilidade em canais de pouca profundidade pelo que irá permitir a navegação a montante.

A atividade agora desenvolvida pelo Município não tem fins-lucrativos enquadrando-se na missão de serviço público estando como tal disponível para utilização pela população.

O presente regulamento foi elaborado nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os devidos efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.



Artigo 1.º

Objeto

- 1- O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento e fruição das embarcações tradicionais para atividades culturais e de lazer sem fins-lucrativos, bem como os direitos e deveres dos utilizadores.
- 2- Para efeitos do presente regulamento, consideram-se dois tipos de utilização:
 - a) As utilizações individuais que resultam de inscrição nas atividades promovidas pelo Município de Alcácer do Sal, para as quais se podem inscrever todos os cidadãos nacionais e estrangeiros;
 - b) As utilizações em grupo, que resultam de atividades solicitadas por entidades públicas ou privadas, para a utilização das embarcações, autorizadas de acordo com os artigos 6º e 13º do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito e Aplicação

1. O regime estabelecido no presente Regulamento aplica-se às embarcações "Amendoeira", "Pinto Luísa" e "Sal" propriedade do Município de Alcácer do Sal, devendo os utilizadores respeitar as suas instruções a bordo.
2. O presente Regulamento aplica-se ainda, naquilo em que não for incompatível, às iniciativas promovidas pelo Município quanto à utilização das embarcações.

Artigo 3.º

Governo e manobra das embarcações

1. A tripulação dos galeões é constituída por elementos de carácter profissional (mestre) e por elementos de carácter amador (restantes tripulantes).
2. A tripulação do "Sal" é constituída por elementos com formação adequada.
3. O governo e manobra das embarcações só poderão ser realizadas por pessoal titular das habilitações náuticas adequadas e credenciado pelo Município de Alcácer do Sal.
4. Poderão, ao nível das diversas saídas, embarcar também outros tripulantes que se enquadrem no âmbito de atividades de formação náutica, auxiliando nos mais diversos tipos de trabalhos realizados a bordo.



Artigo 4.º

O mestre da embarcação

1. A função do mestre das embarcações é a de cuidar do bom estado geral de operacionalidade e de funcionamento das embarcações, tendo em atenção o programa de manutenção diária da embarcação.
2. O mestre está encarregue da segurança e guarda das embarcações, sua direção e governo nas saídas das mesmas.
3. É ainda responsável pelo zelo da disciplina a bordo e pelo cumprimento do presente Regulamento, pelas instruções em vigor e demais legislação aplicável.

Artigo 5.º

Tripulantes

1. Para além do mestre, poderá existir, dependendo do tipo de saída e atividade a desenvolver, um ou vários ajudantes devidamente habilitados e credenciados.
2. Os tripulantes deverão assegurar o apoio a todas as saídas dos galeões do sal e do saveiro e participar nos trabalhos complementares de apoio, nomeadamente:
 - a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
 - b) Zelar pela conservação dos galeões e do saveiro e preservar todos os meios postos à sua disposição;
 - c) Cumprir as instruções dadas pelo mestre da embarcação, que é o seu responsável;
 - d) Cumprir o horário estipulado para as saídas tendo em conta a preparação da embarcação antes do embarque dos passageiros;
 - e) Estarem preparados para o desempenho das seguintes tarefas a bordo: navegação completa da embarcação, lavagem do convés, limpeza do WC, arrumação do interior da embarcação e guiar eventuais visitas a bordo;
 - f) Possuir boa condição física para a prática de vela.
3. O Município de Alcácer do Sal não se responsabilizará por danos físicos que não sejam originados a bordo.



Artigo 6.º

Lotação

1. A lotação máxima é de:
 - a) Para o “Amendoeira”: 40 pessoas
 - b) Para o “Pinto Luísa”: 35 pessoas
 - c) Para o “Sal”: 6 pessoas
2. As lotações previstas no número anterior não podem, em caso algum, ser excedidas.
3. As lotações previstas no número 1) não incluem a tripulação, sendo a mesma composta por 3 elementos no caso do “Amendoeira” e do “Pinto Luísa” e de 1 ou 2 no caso do “Sal”
4. Os serviços municipais reservam-se o exclusivo direito de avaliar e de informar os utilizadores do número máximo de pessoas que poderão participar em cada viagem ou iniciativa.
5. As viagens individuais realizam-se com um mínimo de 20 pessoas para os galeões do sal, sem prejuízo de se poder, excecionalmente, realizarem-se com número inferior por decisão do Presidente ou Vereador responsável pelo Pelouro.

Artigo 7.º

Utilizadores

1. A presença das pessoas a bordo das embarcações exige de cada uma um comportamento cuidado, de forma a estarem salvaguardados os princípios fundamentais da segurança a bordo de todos quantos neles navegam.
2. As obrigações dos utilizadores são:
 - a) A apresentação dum documento que os identifique, no momento de confirmação das presenças para acesso à embarcação;
 - b) Proibição de atirar qualquer tipo de objetos borda fora, conservando-os até ao final da viagem e/ou depositando-os nos locais apropriados.
 - c) Durante o período em que a embarcação se encontrar a navegar, é obrigatório o uso de coletes de salvação para crianças com menos de 12 anos;
 - d) Os utilizadores devem respeitar e fazer cumprir todas as indicações veiculadas pelo Mestre da embarcação e restantes membros da tripulação.



Artigo 8.º

Inscrição e marcação de viagens em grupo

1. A inscrição para utilização por parte de grupos é feita através do preenchimento da ficha de inscrição e listagem de passageiros disponíveis nos serviços e em <http://www.cm-alcacerdosal.pt> (anexo I ao presente regulamento).
2. Depois de preenchidos, os modelos referidos no número anterior devem ser remetidos ao Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Turismo do Município de Alcácer do Sal com uma antecedência não inferior a 15 dias, relativamente à data pretendida e nos termos do artigo 11.º.
3. A resposta do Município de Alcácer do Sal é feita por ofício ou por correio eletrónico com a antecedência mínima de 8 dias, relativamente à data da realização da viagem.
4. Após a confirmação da atividade, a entidade promotora deverá enviar até às 12h00 do último dia útil antes da mesma, por fax ou correio eletrónico, a listagem de passageiros com a identificação de cada participante, com o nome completo, o ano de nascimento e o número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou passaporte.

Artigo 9.º

Inscrição e marcação de viagens individuais

1. A inscrição prévia para viagens nos galeões a título individual é feita através do preenchimento de um ficha de inscrição, disponível nos serviços e em <http://www.cm-alcacerdosal.pt> e remetida por e-mail ou entregue no Posto de Turismo (anexo II ao presente regulamento).
2. A inscrição na viagem poderá ser efetuada no próprio dia da realização da mesma estando apenas condicionada à lotação da embarcação e ao pagamento da respetiva taxa.
3. O cancelamento da viagem por motivos de força maior ou condições atmosféricas adversas dará lugar à devolução do valor pago ou a validação para viagens seguintes.
4. No caso da não comparência no local e hora de embarque, ou da desistência sem aviso prévio com antecedência mínima de 24 horas, não serão restituídos os



valores entretanto cobrados para a realização da viagem, nem serão validados os bilhetes para as viagens seguintes.

5. A inscrição prévia fica sujeita à verificação do número mínimo previsto no n.º3 do artigo 6º e à confirmação da realização da viagem pelo Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Turismo até 3 dias antes da data prevista para a mesma.

Artigo 10.º

Calendário de Realização das Viagens

Dadas as características das embarcações (sem cobertura e à vela) às viagens realizam-se entre os meses de maio e setembro, sendo que as mesmas dependem das condições atmosféricas favoráveis e de outros fatores que condicionem a navegação no rio Sado, de acordo com o artigo seguinte.

Artigo 11.º

Horário e Duração das Viagens

1. O horário e duração das viagens é variável, estando condicionado pelas marés.
2. No princípio de cada ano civil é elaborado um horário específico diário para o período de realização das viagens.
3. O calendário, horário e informação sobre a marcação destas viagens estarão disponíveis no Posto de Turismo do Município de Alcácer do Sal, com os contactos telefónicos: 265247013 e 911794685 e em www.cm-alcacerdosal.pt.
4. As embarcações podem efetuar viagens de meio-dia ou de dia inteiro.
5. São consideradas viagens de meio-dia aquelas que são iniciadas de manhã ou de tarde e têm, aproximadamente, quatro horas de duração.
6. São consideradas viagens de dia inteiro aquelas que são iniciadas de manhã e têm aproximadamente dez horas de duração.
7. Nas viagens de dia inteiro serão os passageiros informados para levar a sua própria merenda, ou nas situações em que o passeio tenha escala em local onde podem tomar uma refeição em estabelecimento de restauração ou equivalente.
8. No "Sal" as viagens, para além do previsto nos artigos anteriores, podem ter duração inferior a quatro horas.



Artigo 12.º

Embarque e Desembarque

1. Aquando do embarque e desembarque deverão estar reunidas todas as condições de segurança para pessoas e bens, além das normas de segurança impostas pela legislação própria.
2. O embarque/desembarque dos participantes nas viagens efetua-se no cais da Margem Sul ou no cais da Variante.
3. Só o mestre da embarcação pode decidir eventuais atracagens no decorrer do passeio.
4. As crianças com idade inferior a 12 anos só poderão embarcar desde que devidamente acompanhadas pelos pais ou por pessoas responsáveis.
5. Cada grupo de cinco crianças deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, por um adulto.

Artigo 13.º

CrITÉRIOS de cedência ou atribuição de Serviço

1. Os critérios de cedência das embarcações baseiam-se nas seguintes prioridades ou fatores:
 - a) Projetos e atividades promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
 - b) Viagens de estudo, solicitadas por estabelecimento de ensino do concelho, com programa previamente apresentado;
 - c) Viagens organizadas por entidades sediadas na área do Município de Alcácer do Sal;
 - d) Ordem de entrada nos serviços do pedido da atividade.
2. A Câmara Municipal de Alcácer do Sal pode, por questões de programação, limitar o número de passeios atribuídos a uma mesma instituição.

Artigo 14.º

Encargos

1. As viagens efetuadas pelas embarcações têm caráter gratuito quando forem promovidas por autarquias locais do concelho de Alcácer do Sal, estabelecimentos de ensino sites na área de jurisdição do Município e Instituições Privadas de



Solidariedade Social (IPSS) e associações com fins culturais e recreativos sediados na área do Município de Alcácer do Sal.

2. As entidades mencionadas no número anterior têm direito à isenção dos encargos de utilização relativamente a uma viagem por ano.
3. No caso de entidades não referidas no número anterior, serão cobradas taxas inerentes à utilização das embarcações, cujo montante se encontra estipulado na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município.
4. O pagamento da taxa de utilização por grupos deverá ser feito nos 5 dias úteis que se seguem à data de expedição do ofício de confirmação a enviar pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal, não se verificando, a marcação pode ser anulada pelos serviços.
5. O pagamento é feito através de cheque endossado ao Município de Alcácer do Sal e enviado para o Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Turismo de Alcácer do Sal (Largo Pedro Nunes, antiga Casa do Revés n.º 1, 7580 - 125 Alcácer do Sal), transferência para NIB a fornecer no ato da inscrição ou numerário.
6. O pagamento será reembolsado integralmente caso as condições atmosféricas ou outros motivos de força maior não imputáveis aos requisitantes impeçam a realização da viagem e a mesma seja cancelada, nos termos do artigo 16º do presente Regulamento.
7. As taxas dos encargos serão atualizadas anualmente no âmbito da revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município.
8. O Município de Alcácer do Sal reserva-se o direito de, por motivos justificados e nas condições que entender adequadas, reduzir e/ou isentar de pagamento entidades, grupos ou associações.
9. As crianças até aos 12 anos, mediante apresentação de documento comprovativo e devidamente acompanhadas encontram-se isentas do pagamento da respetiva taxa.

Artigo 15.º

Seguro de acidentes pessoais

Todos os participantes na atividade estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais.



Artigo 16.º

Cancelamento da viagem

1. O cancelamento da viagem poderá ser determinado pelo Mestre da Embarcação, inclusivamente no dia da sua realização, caso as condições atmosféricas ou outros motivos de força maior o determinem.
2. Qualquer cancelamento da viagem por parte da entidade requerente, nas viagens em grupo, deverá ser realizado com uma antecedência mínima de 5 dias úteis. Caso contrário haverá lugar à liquidação dos encargos inerentes à reserva correspondente a 10% da taxa de utilização.

Artigo 17.º

Unidade Orgânica responsável pela gestão da embarcação

1. O Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Turismo é a unidade orgânica responsável pela gestão das embarcações, devendo ser prevista dotação orçamental para custear as despesas decorrentes da manutenção e restauro das embarcações, combustíveis e aquisição de equipamentos.
2. O referido Gabinete é responsável pelas normas regimentais do funcionamento da embarcação, subordinadas ao presente Regulamento.

Artigo 18.º

Protocolos de Cooperação

1. O Município de Alcácer do Sal pode celebrar protocolos com terceiros, podendo neste âmbito, e mediante condições a acordar, a exploração, o funcionamento e/ou manutenção de embarcações dos galeões ser assegurada por entidades com comprovada experiência na utilização e funcionamento deste tipo de embarcações.
2. Poderá também o Município celebrar protocolos com entidades terceiras para a realização de programas de divulgação do património cultural, natural, gastronómico e arqueológico do concelho em complemento com as viagens das embarcações.



Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos serão considerados pelo responsável pelo pelouro do Gabinete das Atividades Económicas e Turismo, tendo em atenção os princípios expressos no presente regulamento e na legislação em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal e consequente publicação em edital.



Anexo I



EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS

Galeões do Sal

FICHA DE INSCRIÇÃO DE GRUPO

Entidade requisitante: _____

Nome do responsável: _____

B.I. Nº: _____

Nº de Contribuinte: _____
(Para emissão de factura)

Morada: _____

Localidade: _____ **Concelho:** _____

Código Postal: _____

Telefone: _____ **Telemóvel:** _____

Email: _____

Fax: _____

Número de visitantes: Idade: <10 anos (Mínimo de 1 adulto por cada 5 crianças)

Número de visitantes: Idade: >10 anos

Data do passeio: _____ **Hora de partida:** _____ **Data alternativa:** _____

Como tomou conhecimento da iniciativa?

(pode assinalar mais do que uma opção)

- Recomendação de amigos/familiares
- Brochura/folheto turístico
- Posto de Turismo
- Internet. Onde: _____
- Artigos jornais/revistas. Qual: _____
- Outro. Qual: _____

Objectivo da visita:

- Lúdica
- Pedagógica Qual a disciplina: _____
- Lazer
- Outra Qual: _____

Declaro para todos os efeitos, conhecer e aceito cumprir as obrigações presentes no regulamento sobre a utilização das embarcações tradicionais.

Data: _____ O Responsável: _____



EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS

Galeões do Sal

LISTA DE PASSAGEIROS DO GALEÃO

Entidade requisitante: _____ N° de Contribuinte: _____

Data do passeio: _____

	Nome completo	N° BI ou Cartão de Cidadão
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		



Anexo II



EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS

Galeões do Sal - Saveiro

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL

Nome completo

B.I. Nº:

Nº de Contribuinte:

(Para emissão de factura)

Morada:

Localidade:

Concelho:

Código Postal:

Telefone:

Telemóvel:

Email:

Fax:

Data do passeio:

Hora de partida:

Como tomou conhecimento da iniciativa?

(pode assinalar mais do que uma opção)

Recomendação de amigos/familiares

Brochura/folheto turístico

Posto de Turismo

Internet. Onde: _____

Artigos jornais/revistas. Qual: _____

Outro. Qual: _____

Declaro para todos os efeitos, conhecer e aceito cumprir as obrigações presentes no regulamento sobre a utilização das embarcações tradicionais.

Data:

O Responsável: _____